



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º 1.156/2016, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**“CRIA LISTA E FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DE  
CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE SANTA  
RITA DO PARDO - MS”.**

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, **CACILDO DAGNO PEREIRA** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que, a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a criar uma ficha de inscrição e lista de espera de munícipes que desejarem participar de programa habitacional de casas populares no município.

**ARTIGO 2º** - Poderão se inscrever todas as pessoas que tiverem interesse, desde que preencham os seguintes requisitos:

- I – Não ter participado de programa habitacional no município;
- II – Não possuir imóveis registrados em seu nome ou cônjuge;
- III – Residirem no município pelo menos 01 (um) ano ininterrupto, cujo período deverá ser comprovado no ato da inscrição;
- IV – Não possuir renda familiar superior a 02 (dois) salários mínimos vigentes na época.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo obrigado a atualizar a cada 06 (seis) meses a lista de inscritos de interessados na aquisição de casas populares por programa habitacional.

Parágrafo único: a referida lista deverá ser afixada nos murais da Câmara Municipal e no Paço Municipal, assegurando a publicidade e isonomia dos seus atos.

**ARTIGO 4º** - Fica instituído ainda, que, a distribuição de qualquer casa de programa habitacional no município se dará em forma de sorteio entre aqueles que se encontram na lista de inscritos, conforme disposto no artigo anterior.

**ARTIGO 5º** - O sorteio procederá da seguinte forma:

---



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

I – Os escrutinadores apresentarão uma urna vazia ao público presente, e na sequência realizarão a leitura dos os nomes inscritos, depositando – os na urna em seguida.

II – Participarão do sorteio todos os que estiverem inscritos até 06 (seis) meses da data de sua realização, mesmo que os números de casas a serem sorteadas sejam inferiores ao número de inscritos.

III – O sorteio deverá ser realizado em local público, e previamente anunciado e amplamente divulgado.

**ARTIGO 6º** - Fica o Conselho Municipal de Habitação responsável pelo cumprimento das disposições firmadas por esta Lei.

**ARTIGO 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul,  
aos 17 de Novembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Cacildo Dagno Pereira**  
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS

Table with multiple columns containing financial data for the Municipality of Santa Rita do Pardo, MS, including budget items and amounts.

Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4379 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016
"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2016 e dá outras providências"
JORGE JUSTINO DIÓGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2015 de 17 de dezembro de 2015.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Brasilândia-MS, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2016.
JORGE JUSTINO DIÓGO - Prefeito Municipal
Registrado no livro de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.
WALDEMAR FIRMINO DE CAMPOS
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Santa Rita do Pardo/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 083/16
MODALIDADE Nº: PREGÃO Nº 046/16
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS TÉCNICAS E OU FORNECIMENTO DE PEÇAS DO SISTEMA ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS E SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, DESTA MUNICIPALIDADE.

438.439.440.441.442.443.444.445.446.447.448.449
450.451.452.453.454.455.456.457.458.459.460.46
1.462.463.464.465.466.467.468.469.470.471.472.4
73.474.475.476.477.478.479.480.481.482.483.484,
485.486.487.488.489.490.491.492.493.494.495.496
497.498.499.500.501.502.503.504.505.506.507.50
8, totalizando R\$ 301.634,10 (trezentos e um mil e
seiscentos e trinta e quatro reais e dez centavos);
Santa Rita do Pardo/MS, 17 de novembro de 2016.
MALANY SANTOS DA SILVA
Pregoeira Oficial
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.
Santa Rita do Pardo/MS, 17 de novembro de 2016.
CACILDO DAGNO PEREIRA - Prefeito

Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS

DECRETO - SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
DECRETO Nº 1.162/2016, de 07 de novembro de 2016
Vagner Alves Guirado Prefeito Municipal de Anaurilândia Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Artigo 1º - Nomear representante governamental e não governamental, abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Table with 2 columns: Órgão/Entidade and Membro Titular. Lists the Social Assistance Council members.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Anaurilândia - MS, 04 de outubro 2016.
Vagner Alves Guirado
Prefeito Municipal

CONSIDERANDO o ofício OF TCE CIRC PRES N 02/2016 datado de 04 de outubro de 2016 expedido pelo Gabinete da Presidência do TCE MS;
CONSIDERANDO o ofício protocolado em 14 de outubro de 2016 expedido pelo prefeito eleito Edson Stefano Takazono, no qual indicou seus representantes para a equipe de transição de governo;
RESOLVE: Art. 1º - Os membros da equipe de transição têm por objetivo interagir-se no funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2017.

Art. 2º - A equipe de transição será composta de membros indicados pelo candidato eleito e de membros indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, conforme resolução TCE/MS n. 37/2016.
Art. 3º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos da resolução TCE/MS n. 37/2016:
I - TATIANE APARECIDA GOMES DA SILVA (Secretária Municipal de Administração e Finanças);
II - KARINA RIBEIRO REGHIN (Controladora-Geral do Município);
III - DIVALDO HELIO GALBEIRO (Responsável pelo Setor de Contabilidade);
IV - MARCELO SANTOS PISANI (Indicado pelo Prefeito Eleito);
V - EDEMIR PALMEIRA (Indicado pelo Prefeito Eleito);
VI - LEANDRO HENRIQUE RUFATO ZAIA (Indicado pelo Prefeito Eleito)
Art. 4º - A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeada no inciso I do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de informações aos órgãos da administração pública municipal.
Art. 5º - A Equipe de Transição deverá solicitar informações pertinentes através de ofícios, e necessárias à implantação do programa de gerenciamento do novo governo, sem criar obrigações com a requisição de documentos que causarem prejuízo a atividade cotidiana dos servidores que integram a Equipe de Encerramento de Mandato.
Parágrafo único. Aqueles requerimentos de documentos ou informações que puderem ser acessados mediante o Portal da Transparência poderão ser indeferidos de plano pela Equipe de Encerramento de Mandato, com a informação de que poderão ser obtidos via portal.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2016.
VAGNER ALVES GUIRADO - Prefeito Municipal
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2016.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2016.
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA - MS
CONTRATADO - PROSIL ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUTORA LI-RELL.
OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 02 (dois) meses do prazo constante do Contrato Administrativo nº 086/2016 [firmado em 05/04/2016], a contar do dia 29/10/2016, ficando o seu vencimento previsto para o dia 29/12/2016.
PRAZO: até 03/12/2016.
ASSINA: VAGNER ALVES GUIRADO E LEANDRO RIBEIRO DA SILVA.

Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo - MS

AVISO/RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
PROCESSO Nº 005/2016
A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Perma-

nente de Licitação e Julgamento, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado da referida licitação após despacho da Autoridade Competente foi HOMOLOGADO E ADJUDICADO o objeto do Processo Licitatório a licitante GIOVANI OLIVEIRA BUZINARO - ME.
Santa Rita do Pardo - MS, 18 de novembro de 2016.
Adriana Paulino de Sousa Mussupoff
Presidente da Comissão Permanente de Licitação